CONTRATO PREST. SERVIÇO Nº. 015/2025
REFERENTE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0000000029/2025

"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS – PI, E A EMPRESA **DALVAN G DOS SANTOS LTDA (DALVAN GOMES ASSESSORIA) – ME**, NA FORMA ABAIXO".

CONTRATANTE - - O MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI, com sede na Praça Anésio Correia, s/n° – Centro – Guaribas-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.576/0001-72 denominada de CONTRATANTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representada pelo Sr. JOZIEL ALVES.

CONTRATADO: DALVAN G DOS SANTOS LTDA (DALVAN GOMES ASSESSORIA) – ME, CNPJ: 53.380.427/0001-29, com endereço na Rua Napoleão Ribeiro, 643, Sala 01, Paraiso da Aves, São Raimundo Nonato - PI, CEP 64.770-000, neste ato representada pelo senhor DALVAN GOMES DOS SANTOS , BRASILEIRO , SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido(a) em 27/09/1993, n° do CPF 049.799.193-40, residente e domiciliado na cidade de São Raimundo Nonato - PI, na RUA NAPOLEAO RIBEIRO, nº 643, PARAISO DAS AVES, CEP: 64770-000.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo, acordado e contratado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto:

3.3 A contratada, neste ato e por este instrumento, compromete-se a executar sob o regime de empreitada por preço global, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, COM ÊNFASE NO SUPORTE E ORIENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÕES DIRETAS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DESTE MUNICÍPIO QUANTO À ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E OUTRAS NECESSIDADES QUE A ADMINISTRAÇÃO JULGAR NECESSÁRIAS AO DESENVOLVIMENTO EFICIENTE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, JUNTO À PREFEITURA DE GUARIBAS - PI, de acordo com planilha constante nesta INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025.

Cláusula Segunda – Dos Documentos e do local de execução dos serviços:

2.1 É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório sob a modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025, com toda documentação pertinente ao mesmo.

Cláusula Terceira – Da Localização e Discriminação Dos Serviços:

3.1 Os serviços objeto do presente Contrato serão executados no município de GUARIBAS – PI, de acordo com o estabelecido na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025.

3.1.1 Os serviços serão desenvolvidos, na sede da Prefeitura Municipal, com o apoio técnico das equipes do órgão/departamento, compreendendo todas as áreas das quais os setores de Patrimônio, direta ou indiretamente, dependa de informações para realização dos serviços a eles pertinentes. A empresa manterá colaboradores à disposição do município, de segunda a sexta feira em horário comercial.

3.1.2 A CONTRATADA declara ser conhecedora da localização dos serviços, sua infraestrutura, suas condições climáticas e demais fatores necessários para o cumprimento deste Contrato.

Cláusula quarta – Do Valor Contratado:

4.1 O valor do presente contrato será de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais por 12 meses. Totalizando o valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), 30 dias após o início dos serviços.

4.2 O prazo para execução dos serviços será imediato, mediante recebimento da OES, com prazo de vigência contratual até o dia 31 de dezembro de 2025, de acordo com a proposta de preços apresentada, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Nº 14.133/2021.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento:
5.1 O pagamento dos serviços executados será efetuado por meio de transferência bancária através de gerenciador financeiro, de acordo com medição dos serviços e devidamente atestados pelo setor competente, na forma e nos prazos estabelecidos no Item 4.1, da Cláusula Quarta deste Temo de Contrato.

Cláusula Sexta – Da Aparelhagem e do Material Necessário a Execução Dos Serviços:
6.1 A aparelhagem e o material necessários e execução dos trabalhos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula Sétima – Das Normas e Especificações da Execução:
7.1 Os serviços ora contratados obedecerão às especificações da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025, reservado a PREFEITURA o direito de rejeitar os serviços que não estiveram de acordo com as referidas especificações sem que caiba a CONTRATADO direito a qualquer reclamação ou indenização.

Cláusula Oitava – Da Obrigação da Contratada:
8.1 A Contratada se obriga a entregar os serviços, no prazo previsto na proposta de preços apresentada, podendo ser prorrogado de acordo com previsão legal constante na Lei Nº 14.133/2021.

Cláusula Nona – Dos Recursos:
9.1 Os recursos para execução deste contrato correrão à conta de recursos Consignados no Orçamento Vigente/2025, conforme descrição abaixo:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0004.2006.0000 – Manut.da Sec.Munic.de Administração	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500

Cláusula Décima - Dos Tributos:
10.1 Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este contrato ou sobre os serviços contratados correrão por conta exclusiva da CONTRATADA deverão ser pagos nas épocas devidas.

Parágrafo Único - No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos, serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

Cláusula Décima Primeira - Da Responsabilidade Profissional:
11.1 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade profissional pela execução dos serviços contratados, obrigando-se ainda a comunicar à PREFEITURA a designação do dirigente técnico da mesma, cabendo a esse a responsabilidade total de agir em nome da CONTRATADA acumulando, se for o caso as responsabilidades administrativas decorrentes bem como comunicar previamente aos trabalhos objeto de presente Contrato.

Parágrafo Único - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Segunda - Da Responsabilidade Civil:
12.1 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados a PREFEITURA ou a terceiros na execução dos serviços ora contratados, perdas ou destruições parciais ou totais, materiais ou coisas isentando a PREFEITURA de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de propostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

Cláusula Décima terceira - Da Fiscalização:
13.1 Os serviços objeto do presente contrato serão fiscalizados pelo fiscal de contrato, nomeado por Portaria, designado para tal, através do qual serão estabelecidos todos os contatos com a CONTRATADA durante a execução dos serviços, aplicando-se ainda, ao presente contrato, toda e qualquer norma relativa a fiscalização que conste ou venha a constar de quaisquer Convênios celebrados pela PREFEITURA com qualquer órgão.

Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:
14.1 A PREFEITURA imporá a CONTRATADA a multa prevista na legislação pertinente, por dia de atraso do início dos serviços ou na sua conclusão.
§1º - Ocorrendo rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA a ela será aplicada multa no montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato cabendo ainda a cobrança por parte da PRFEITURA de uma indenização que deverá ser calculada de acordo com os prejuízos provocados pela inadimplência.
§ 2º - As multas serão deduzidas de cada fatura mensal que se seguir à data de sua aplicação

Cláusula Décima Quinta - Do Foro:
15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de GUARIBAS, Estado do Piauí.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas a seguir, para que produzam efeitos legais.

GUARIBAS (PI), 10 de janeiro de 2025.

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS

C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JOZIEL ALVES

DALVAN GOMES DOS SANTOS

Assinado de forma digital por DALVAN GOMES DOS SANTOS
Dados: 2025.01.10 14:55:51 -03'00'

DALVAN G DOS SANTOS LTDA (DALVAN GOMES ASSESSORIA) – ME
DALVAN GOMES DOS SANTOS

Testemunha Maria Joana da Silva Alves

CPF: 006 873 457.31

Testemunha Ana Keila Alves da Rocha

CPF: 613.979.193-00

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J. – 06.292.108/0001-81

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL Nº 001/2025

NOME DO CANDIDATO (A): _____
CPF Nº _____ **RG Nº** _____ **SSP/**_____
UNIDADE ESCOLAR DE CONCORRÊNCIA:
( ) U.E. Agripino Matias Maia ( ) U.E. Antônio Dias de Miranda ( ) U.E. Pedro Segundo
( ) U.E. Andrelino Ivo dos Anjos ( ) U.E. Reginaldo C. da Silva ( ) U.E. Benedito Alves

Guaribas – Piauí, _____ **de** _____ **de 2025.**

_____
Responsável pela inscrição

FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL Nº 001/2025

NOME DO CANDIDATO (A): _____
CPF Nº _____ **RG Nº** _____ **SSP/**_____
UNIDADE ESCOLAR DE CONCORRÊNCIA:
( ) U.E. Agripino Matias Maia ( ) U.E. Antônio Dias de Miranda ( ) U.E. Pedro Segundo
( ) U.E. Andrelino Ivo dos Anjos ( ) U.E. Reginaldo C. da Silva ( ) U.E. Benedito Alves

Guaribas – Piauí, _____ **de** _____ **de 2025.**

_____
Responsável pela inscrição

Id:10EF3417D4F5FD97

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025
REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
PROC. ADMIN. Nº 0000000029/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de GUARIBAS – PI. **Contratado:** DALVAN G DOS SANTOS LTDA (DALVAN GOMES ASSESSORIA) – ME, CNPJ: 53.380.427/0001-29, com endereço na Rua Napoleão Ribeiro, 643, Sala 01, Paraiso da Aves, São Raimundo Nonato - PI, CEP 64.770-000. **Data Assinatura: 10 de janeiro de 2025. Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, COM ÊNFASE NO SUPORTE E ORIENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÕES DIRETAS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DESTE MUNICÍPIO QUANTO À ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E OUTRAS NECESSIDADES QUE A ADMINISTRAÇÃO JULGAR NECESSÁRIAS AO DESENVOLVIMENTO EFICIENTE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, JUNTO À PREFEITURA DE GUARIBAS - PI. **Valor Global:** de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais por 12 meses. Totalizando o valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). **Período Execução/Vigência:** 31 de dezembro de 2025. **Fundamento:** Art. 74, III, "a" da Lei 14.133/2021. consignados no orçamento municipal vigente. GUARIBAS – PI.Pela Contratante CRISTIANO MATIAS DE ANDRADE – Secretário de Admnistração e pela Contratada: DALVAN G DOS SANTOS LTDA (DALVAN GOMES ASSESSORIA) – ME - DALVAN GOMES DOS SANTOS. RECURSO:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO	04.122.0004.2006.0000 – Manut.da Sec.Munic.de Administração	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500

Id:0F8BEE9F776BFD90

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Praça Anésio Correia, S/N – Centro – Tel. (89) 3952-0026
64.798-000 – GUARIBAS – PIAUÍ.
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
PROC. ADMIN. Nº 0000000029/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o Processo de Inexigibilidade de Licitação n°. 014/2025 realizada pelo Agente de Contratação do município de Guaribas-PI, constituída por Portaria, tendo como objeto o PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, COM ÊNFASE NO SUPORTE E ORIENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÕES DIRETAS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DESTE MUNICÍPIO QUANTO À ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E OUTRAS NECESSIDADES QUE A ADMINISTRAÇÃO JULGAR NECESSÁRIAS AO DESENVOLVIMENTO EFICIENTE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, JUNTO À PREFEITURA DE GUARIBAS - PI, **RATIFICO** o processo realizado, homologando e adjudicando o resultado, no valor global de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais por 12 meses. Totalizando o valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)** em favor de da Empresa **DALVAN G DOS SANTOS LTDA (DALVAN GOMES ASSESSORIA) – ME,** CNPJ: 53.380.427/0001-29, com endereço na Rua Napoleão Ribeiro, 643, Sala 01, Paraiso da Aves, São Raimundo Nonato - PI, CEP 64.770-000, conforme proposta apresentada constante nos autos do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em referência, de acordo com a justificativa da Comissão de Contratação e parecer jurídico que são fundamentados no Art. 74, III, "a" da Lei 14.133/2021, os quais são partes integrantes dos presentes autos.

Seja encaminhada à Secretaria Municipal competente para empenhamento da respectiva despesa e demais trâmites legais.

Cientifique-se e publique-se na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Guaribas/PI, 10 de janeiro de 2025.

Joerclo Matias de Andrade
Prefeito Municipal

Id:01AB37EBD007FA27

PREFEITURA DE
Guadalupe
Compromisso com o Progresso

TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

O Município de Guadalupe/PI, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, TORNA SEM EFEITO a publicação realizada no "Diário Oficial dos Municípios", realizada no dia 30/12/2024 (Edição VCCXXCIII, pág. 404), relativa ao SEGUNDO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 445/2023, datado de 26 de dezembro de 2024, tendo em vista ter sido identificado erro pelo setor de publicações da Prefeitura Municipal. Na oportunidade informa ainda que os efeitos da presente publicação, retroagem à data da publicação ora tornada sem efeito, não gerando quaisquer implicações jurídicas e/ou financeiras ao ente contratante.

Guadalupe (PI), 06 de dezembro de 2024.

Jocilene Lima Miranda
Secretária Municipal de Educação
Guadalupe (PI)

Jesse James Lima Miranda
Prefeito Municipal
Guadalupe (PI)

PORTARIA Nº 073/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos celebrados com o ente público;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal de contratos, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela a Entidade;

CONSIDERANDO finalmente as obrigações e as atribuições impostas pela Nova Lei de Licitações (NLLC).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor o(a) Sr(a) ADÃO ALVES DA ROCHA, inscrito no CPF. sob o nº 663.231.693-04, para atuar como **Fiscal de Contratos** da Secretaria de Administração, de conformidade com o disposto nos arts. 7º e 117 da Lei 14.133/21.

§ Único – São atribuições do Fiscal de Contratos: acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, garantir que o contrato seja cumprido, assegurar que as normas orçamentárias e financeiras sejam respeitadas, verificar se os produtos, serviços ou obras entregues estão de acordo com o contrato, anotar ocorrências e propor correções, emitir pareceres técnicos, fiscalizar a documentação exigida para comprovar a regularidade do contratado, fiscalizar as obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, tomar providências em caso de inadimplemento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroagidos a 10/01/2025, revogada as disposições contrárias.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Guaribas, em 03 de fevereiro de 2025.

Joercio Matias de Andrade
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Dextra Dotat. Scripta Manet"

Id:0471C36879821DE5

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
CNPJ. – 01.612.576/0001-72

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 068/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos celebrados com o ente público;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor de contratos, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela a Entidade;

CONSIDERANDO finalmente as obrigações e as atribuições impostas pela Nova Lei de Licitações (NLLC).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor o(a) Sr(a) PATRICIA ALVES TOLENTINO, inscrita no CPF. sob o nº 028.944.553-13, para atuar como **Gestor de Contratos** da Secretaria de Assistente Social, de conformidade com o disposto no art. 7º da Lei 14.133/21.

§ Único – São atribuições do Gestor de Contratos: fiscalizar, acompanhar e verificar a execução do contrato, garantir o cumprimento das obrigações contratuais, analisar e autorizar pagamentos, gerir prazos, receber bens, atestar notas e faturas financeiramente, instruir processos de alterações quantitativas e qualitativas dos contratos, instruir processos de liquidação e pagamentos, fiscalizar as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Guaribas, em 10 de janeiro de 2025.

Joercio Matias de Andrade
Prefeito Municipal

Id:01AB3877BE6E1DEF

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
CNPJ. – 01.612.576/0001-72

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 074/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos celebrados com o ente público;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal de contratos, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela a Entidade;

CONSIDERANDO finalmente as obrigações e as atribuições impostas pela Nova Lei de Licitações (NLLC).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor estável o(a) Sr(a) JUCEILTO MATIAS MAIA, inscrito no CPF. sob o nº 008.967.173-21, para atuar como **Fiscal de Contratos** da Secretaria de Educação, de conformidade com o disposto nos arts. 7º e 117 da Lei 14.133/21.

§ Único – São atribuições do Fiscal de Contratos: acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, garantir que o contrato seja cumprido, assegurar que as normas orçamentárias e financeiras sejam respeitadas, verificar se os produtos, serviços ou obras entregues estão de acordo com o contrato, anotar ocorrências e propor correções, emitir pareceres técnicos, fiscalizar a documentação exigida para comprovar a regularidade do contratado, fiscalizar as obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, tomar providências em caso de inadimplemento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroagidos a 10/01/2025, revogada as disposições contrárias.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Guaribas, em 03 de fevereiro de 2025.

Joercio Matias de Andrade
Prefeito Municipal

Id:05D508E0D70C1DEC

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
CNPJ. – 01.612.576/0001-72

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 073/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos celebrados com o ente público;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal de contratos, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela a Entidade;

CONSIDERANDO finalmente as obrigações e as atribuições impostas pela Nova Lei de Licitações (NLLC).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor o(a) Sr(a) ADÃO ALVES DA ROCHA, inscrito no CPF. sob o nº 663.231.693-04, para atuar como **Fiscal de Contratos** da Secretaria de Administração, de conformidade com o disposto nos arts. 7º e 117 da Lei 14.133/21.

§ Único – São atribuições do Fiscal de Contratos: acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, garantir que o contrato seja cumprido, assegurar que as normas orçamentárias e financeiras sejam respeitadas, verificar se os produtos, serviços ou obras entregues estão de acordo com o contrato, anotar ocorrências e propor correções, emitir pareceres técnicos, fiscalizar a documentação exigida para comprovar a regularidade do contratado, fiscalizar as obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, tomar providências em caso de inadimplemento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroagidos a 10/01/2025, revogada as disposições contrárias.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Guaribas, em 03 de fevereiro de 2025.

Joercio Matias de Andrade
Prefeito Municipal

Id:0047F2FF60E41DF8

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
CNPJ. – 01.612.576/0001-72

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 075/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos celebrados com o ente público;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal de contratos, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela a Entidade;

CONSIDERANDO finalmente as obrigações e as atribuições impostas pela Nova Lei de Licitações (NLLC).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor estável o(a) Sr(a) ELISOMÁ CORREIA DA SILVA, inscrito no CPF. sob o nº 310.857.248-24, para atuar como **Fiscal de Contratos** da Secretaria de Saúde, de conformidade com o disposto nos arts. 7º e 117 da Lei 14.133/21.

§ Único – São atribuições do Fiscal de Contratos: acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, garantir que o contrato seja cumprido, assegurar que as normas orçamentárias e financeiras sejam respeitadas, verificar se os produtos, serviços ou obras entregues estão de acordo com o contrato, anotar ocorrências e propor correções, emitir pareceres técnicos, fiscalizar a documentação exigida para comprovar a regularidade do contratado, fiscalizar as obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, tomar providências em caso de inadimplemento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroagidos a 10/01/2025, revogada as disposições contrárias.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Guaribas, em 03 de fevereiro de 2025.

Joercio Matias de Andrade
Prefeito Municipal